

Ofício Circular n.º 03/22 – Secretaria-Geral/Presidência

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2022.

À: todas as empresas do segmento da construção pesada no Estado da Bahia

Ref.: Passaporte de vacinação

Prezado(as) Sr.(as),

Vimos, por meio do presente expediente, informar a todos (empresas, trabalhadores etc.) que **retomaremos nossas atividades presenciais a partir da próxima segunda-feira (dia 14/02/2022)**, no horário de costume (das 08:00h às 14:00h).

Contudo, conforme entendimento referendado pelo STF, alertamos que o **ingresso em nossas dependências, indistintamente e para qualquer pessoa** [trabalhadores(as); prepostos de empresas; diretores, assessores, funcionários e prestadores de serviços] somente se dará (salvo para os que têm expressa contra-indicação médica, devidamente atestada) **mediante apresentação do “passaporte de vacina” (valendo-se, para tanto, da exibição do documento digital pelo Connect-SUS ou outro que o valha, bem como da exibição da carteira física).**

Certo de contarmos com vossa valorosa compreensão, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.



RAILSON WARNEAUX
Presidente



VITOR COSTA
Diretor Coord. / Região de SSA